*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVO BARREIRO/RS, APROVOU NA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2021, O SEGUINTE PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, COM A REDAÇÃO QUE SEGUE:*

**PROJETO DE LEI Nº 051/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.**

**AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVO BARREIRO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVENTE, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, INDICA RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Município de Novo Barreiro, autorizado a contratar em caráter emergencial e de forma administrativa, até 31 de Dezembro de 2021, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.122/2010 que *“Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Novo Barreiro e dá outras providencias”,* servidor nos termos do quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Número de Servidores** | **Cargo** | **Carga Horária** | **Remuneração Mensal** |
| 04 | Serventes | 40 (quarenta) horas semanais | Definida pelo Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Lei nº 1.124/2010. |

**§ 1º.** O contratado fará jus ainda ao Vale Alimentação (refeição) nos termos da Lei Municipal nº 857/2006.

**§ 2º.** O contratado terá direito, ao término do contrato ou na rescisão, ao pagamento de 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais ao tempo trabalhado.

**§3º.** Para fins de contratação será realizado Processo Seletivo Público Simplificado, nos termos da legislação vigente.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07 Secretaria de Educação

0701 12 365 0041 2014 Manutenção Creche

0701 12 365 0041 2014 319004 0020 Cont. Por Tempo Deter.

10 Sec. Assistência Social

1002 08 244 0010 2053 Manutenção Secretaria

1002 08 244 0010 2053 319004 0001 Cont. Por Tempo Deter.

03 Secretaria de Administração

0301 04 122 0010 2004 Manutenção da Secretaria

0301 04 122 0010 2004 319004 Cont. Por Tempo Deter.

**Art. 3º** Também servirá de recursos para dar suporte as contratações que tratam no Art. 1º,a abertura do seguinte crédito especial no orçamento correte:

03 Secretaria de Administração

0301 04 122 0010 2004 Manutenção da Secretaria

0301 04 122 0010 2004 319004 Cont. Por Tempo Deter. R$ 15.000,00

**4º** Servirá de recursos para dar suporte a abertura de que trata o art. 3º a redução na seguinte dotação orçamentaria:

03 Secretaria de Administração

0301 04 122 0010 2004 Manutenção da Secretaria

0301 04 122 0010 2004 319011 Vencimentos e Vantagens R$ 15.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Novo Barreiro, RS, Sala da Presidência, aos 03 dia do mês de Agosto de 2021.**

**Claudemir Antônio Nunes Andriolli**

**Presidente do Legislativo Municipal**